

A servidora interessada fundamenta o quanto requerido, ao alegar que as férias programadas para 28/07/2021 a 06/08/2021 (10 dias), referentes ao período aquisitivo de 28/07/2020 a 27/07/2021, não foram gozadas em razão da imperiosa necessidade do serviço, tendo em vista a manutenção do trabalho presencial diário em sua Unidade de lotação.

Ante o escandido, considerando a excepcionalidade do pedido, em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 85, de 04/02/2020, DEFIRO o quanto requerido. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/46828

INTERESSADO: 9018069 - MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA PINTO

ASSUNTO: Licenças

Cuidam-se os autos de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA PINTO, cadastro nº 9018069, lotado(a) na 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador, colimando gozo de licença prêmio em 27/06/2022 a 11/07/2022 (15 dias), referente ao período aquisitivo de 09/04/2012 a 07/04/2017.

É cediço que a Lei Estadual nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, ao alterar dispositivos da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, prevê, em seu artigo 6º que: "o servidor gozará, obrigatoriamente, a licença prêmio adquirida dentro dos 05 (cinco) anos subsequentes àquele em que foi completado o período aquisitivo de referência."

Portanto, as licenças adquiridas após 31 de dezembro de 2015, data em que entrou em vigor o referido ato normativo, devem ser gozadas até os 05 (cinco) anos posteriores, de modo que, cessar-se-á o direito ao gozo da respectiva licença prêmio, uma vez decorrido o quinquênio fixado para o desfrute.

No caso em tela, verifica-se que a servidora solicita o gozo referente ao período aquisitivo de 09/04/2012 a 07/04/2017, contudo, conforme previsão supramencionada, o saldo da referida licença deverá ser usufruído até 07/04/2022.

À guisa do escandido, considerando que o período indicado pela servidora é posterior ao prazo suso mencionado, em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 85, de 04 de fevereiro de 2020, INDEFIRO o pedido. Arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/45793

INTERESSADO: 9019634 - SAMUEL OLIVEIRA CERSOSIMO

ASSUNTO: Licenças

Cuidam-se os autos de pedido de reconsideração formulado pelo servidor SAMUEL OLIVEIRA CERSOSIMO, cadastro nº 9019634, lotado na 1ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública e Saúde Pública da Comarca de Salvador, em face da decisão que indeferiu o usufruto da licença prêmio no período compreendido entre 15/11/2021 a 14/12/2021 (30 dias).

Prima facie, urge registrar que a decisão objurgada encontra respaldo na intelecção do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, mais precisamente em seu art. 6º, caput, ao determinar o registro expresso de anuência do chefe imediato nos pedidos de usufruto de licença prêmio, de maneira obrigatória.

Em sua insurgência, o interessado requer a reconsideração da decisão publicada, oportunidade em que acosta aos autos, à fl. 05, troca de e-mail com o Juiz Cooperador da 1ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública e Saúde Pública, Dr. Benício Mascarenhas Neto.

Ante o escandido, considerando o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Ato Normativo suso mencionado, em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 85, de 04/02/2020, reconsidero a decisão anteriormente proferida e DEFIRO o pedido.

Encaminhem-se os autos à COREC, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/42823

INTERESSADO: 8082600 - ELISANGELA SANTOS SILVA

ASSUNTO: Licenças

Cuidam-se os autos de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ELISANGELA SANTOS SILVA, cadastro nº 808.260-0, lotado(a) na 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, colimando gozo de licença prêmio nos períodos de 06/12/2021 a 15/12/2021 (10 dias) e 24/01/2022 a 12/02/2022 (20 dias).

Considerando o preenchimento dos requisitos autorizadores, elencados no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, o registro de anuência da Magistrada Michelline Soares Bittencourt Trindade Luz, em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 85, de 04/02/2020, DEFIRO o pedido.

Encaminhem-se os autos à COREC, para as providências subsequentes.

AVISO Nº 29/2021/COJE*

A Juíza FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO, Coordenadora dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA relativo ao período do mês de ABRIL/2021.

Salvador, 17 de junho de 2021.

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO

Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais

*Republicação corretiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA	
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/04/2021	Atualizado em: 01/05/2021 3:44:40 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	
MAGISTRADO(S): ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA	
SECRETÁRIO(A):	
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE	2375
GABINETE	
PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	302
CONCLUSOS PARA SENTENÇA	116
CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
CONCLUSOS DIVERSOS	174
JULGADOS NO PERÍODO	335
AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	190
BALANCA JUDICIÁRIA (JULGADOS / CASOS NOVOS)	183%
SECRETARIA	
PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DE DIAS)	12
AGUARDANDO JUNTADA DE PETIÇÕES	33
AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	18
ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA / CONCILIAÇÃO	-
ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	30/06/2021
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO (CASOS NOVOS)	183
PROCESSOS AROUVADOS NO PERÍODO	247
BALANCA JUDICIÁRIA (AROUVADOS / CASOS NOVOS)	135%
CONTADORIA	
PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	11
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/04/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA	
PERÍODO: 01/04/2021 a 30/04/2021	Atualizado em: 01/05/2021 3:45:22 AM
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	
MAGISTRADO(S): MANUELA RODRIGUES FERNANDES	
SECRETÁRIO(A): FELIPE NÉRI DE PAULA JÚNIOR	
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE	3444
GABINETE	
PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	762
CONCLUSOS PARA SENTENÇA	189
CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
CONCLUSOS DIVERSOS	569
JULGADOS NO PERÍODO	320
AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	118
BALANCA JUDICIÁRIA (JULGADOS / CASOS NOVOS)	186%
SECRETARIA	
PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DE DIAS)	740
AGUARDANDO JUNTADA DE PETIÇÕES	129
AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	89
ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA / CONCILIAÇÃO	-
ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	30/06/2021
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO (CASOS NOVOS)	172
PROCESSOS AROUVADOS NO PERÍODO	113
BALANCA JUDICIÁRIA (AROUVADOS / CASOS NOVOS)	66%
CONTADORIA	
PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/04/2021